

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Acrelândia Reconvocação os candidatos conforme processo seletivo 07/2025 cargo abaixo relacionados a saber:

CARGOS	A disposição da Secretaria	Nome	Classificação
CADASTRADOR E DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Secretaria Municipal de Assistência Social.	DAVI DE SOUZA ROCHA	1º
ORIENTADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Assistência Social.	MICHELI CONCEIÇÃO DA SILVA	3º
VISITADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Assistência Social.	JOYCE KELLY GAMA PEREIRA	1º
VISITADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Assistência Social.	GLEICIANE DA SILVA LIMA	4º

Apresentar os seguintes documentos no RH.

Cópia autenticada da carteira de Identidade

Cópia autenticada do CPF

Cópia autenticada do Título de eleitor

Comprovante que votou na última eleição e que se encontrasse em pleno exercício de seus direitos políticos.

Curriculum

Cópia do certidão de nascimento ou nascimento.

Cópia do certidão do nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

Cópia da carteira do PIS/PASEP

01 (uma) Foto (3x4) recente

Cópia da carteira de trabalho digital

Cópia da certidão de reservista

Cópia do comprovante de endereço

Comprovante de conta corrente/poupança do Banco do Brasil para o recebimento de proventos

Cópia autenticada do Diploma ou comprovante de escolaridade mínima exigida

Registro no conselho de classe.

Atestado Médico admissional expedido por um médico do trabalho (poderá, ainda ser serem solicitados exames complementares, caso o profissional de saúde julgue necessário).

Certidão Negativa Criminal que comprove que o candidato não foi condenado por crimes contra a administração pública Federal, Estadual e municipal com sentença transitada e julgada

Certidão Negativa Civil que comprove que o candidato não foi condenado em processos de Execuções de qualquer natureza e execuções, bem como pertinentes a privação de direitos civis, com sentença transitada e julgada, expedidas pelo distribuição do fórum da comarca onde for ou estiver domiciliado, via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis não registra antecedentes criminais e cíveis mencionados.

Declaração que não responde processo administrativo ou disciplinar ou sindicância ou que não foi demitido por processo administrativo.

Declaração de não acumulação de cargo.

Declaração de bens.

Declaração de dedicação exclusiva

Somente poderá entregar à comissão o candidato aprovado o cargo pretendente em caso de impossibilidade este poderá outorgar poderes por meio de procuração.

Observação; Término do expediente de sexta-feira é até as 13h00 minutos conforme Decreto Municipal 028 de 02 de janeiro de 2025

Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.

Acrelândia - AC, 9 de setembro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende.

Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Acrelândia Reconvoca os candidatos conforme processo seletivo 07/2025 nos cargos abaixo relacionados a saber;

CARGOS	A disposição da Secretaria	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	Secretaria M. de saúde.	NAIANE MAIA DA ROSA	4º
MEDICO PEDIATRA	Secretaria M. de saúde.	JOANA LILY ARISPE SILVA	1º
PSICOLOGO	Secretaria M. de saúde.	SUELI FIGUEIREDO	4º
AUXILIAR DE FARMACIA	Secretaria M. de saúde.	JHULIA NICOLE DE SOUZA OLIVEIRA	1º
FISCAL SANITARIO	Secretaria M. de saúde.	UESILES ALVES JANSEN	1º
MICROSCOPISTA	Secretaria M. de saúde.	VIVIANE FERREIRA DE SOUZA	1º
TECNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria M. de saúde.	MAIRLA LIMA DE ASSIS	10º
TECNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria M. de saúde.	GISELDA SOUZA DA COSTA	13º

Apresentar os seguintes documentos no RH.

a) Cópia autenticada da carteira de Identidade

b) Cópia autenticada do CPF

c) Cópia autenticada do Título de eleitor

d) Comprovante que votou na última eleição e que se encontrasse em pleno exercício de seus direitos políticos.

e) Curriculum

f) Cópia do certidão de nascimento ou nascimento.

g) Cópia do certidão do nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

h) Cópia da carteira do PIS/PASEP

- i) 01 (uma) Foto (3x4) recente
 - j) Cópia da carteira de trabalho digital
 - k) Cópia da certidão de reservista
 - l) Cópia do comprovante de endereço
 - m) Comprovante de conta corrente/poupança do Banco do Brasil para o recebimento de proventos
 - n) Cópia autenticada do Diploma ou comprovante de escolaridade mínima exigida
 - o) Registro no conselho de classe.
 - p) Atestado Médico admissional expedido por um médico do trabalho (poderá, ainda ser serem solicitados exames complementares, caso o profissional de saúde julgue necessário).
 - q) Certidão Negativa Criminal que comprove que o candidato não foi condenado por crimes contra a administração pública Federal, Estadual e municipal com sentença transitada e julgada
 - r) Certidão Negativa Civil que comprove que o candidato não foi condenado em processos de Execuções de qualquer natureza e execuções, bem como peritinentes a privação de direitos civis, com sentença transitada e julgada, expedidas pelo distribuição do fórum da comarca onde for ou estiver domiciliado, via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis não registra antecedentes criminais e cíveis mencionados.
 - s) Declaração que não responde processo administrativo ou disciplinar ou sindicância ou que não foi demitido por processo administrativo.
 - t) Declaração de não acumulação de cargo.
 - u) Declaração de bens.
 - v) Declaração de dedicação exclusiva
- Somente poderá entregar à comissão o candidato aprovado o cargo pretendente em caso de impossibilidade este poderá outorgar poderes por meio de procuração. Observação; Término do expediente de sexta-feira é até as 13h00 minutos conforme Decreto Municipal 028 de 02 de janeiro de 2025
- As convocadas deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.
- Acrelândia - AC, 09 de setembro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende.
Prefeito Municipal.

Contrato nº 174/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 006 /2025

Processo Administrativo nº 033/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC E A EMPRESA; INSTITUTO GESTÃO E GOVERNANÇA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

A empresa: INSTITUTO GESTÃO E GOVERNANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.490.088/0001-02, situado na rua Isaura Parente, nº 2596 – Sala 02 – Estação Experimental, Rio Branco - Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 006 /2025, Processo Administrativo nº 033/2025 - regido pela Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 864/2023, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O Objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de mudança, reestruturação de regime dos servidores, planos de cargos e salários, afim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, conforme os termos expressos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA cabe assumir, integralmente, por todos os custos necessários, inclusive trabalhistas e previdenciários, tais como salários, impostos, seguros, indenizações e todos os outros dispêndios ocasionados pelo eventual vínculo empregatício por ela mantido com seus funcionários e demais contratados seus, que tomem parte no cumprimento das obrigações contratuais que cabem à CONTRATADA, para a realização da regularização, execução, envio e acompanhamento dos eventos junto a Prefeitura Municipal de Acrelândia, acompanhados dos seus respectivos embasamentos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

3.1. A CONTRATADA responsabiliza-se em executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados e o horário de expediente do órgão;

3.2. Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

3.3. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Prefeitura Municipal de Acrelândia, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

3.4. Fornecer todas as orientações necessárias à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

3.5. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

3.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo Contratual;

3.7. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC;

3.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Acrelândia /AC;

3.9. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Acrelândia /AC, durante a sua execução;

3.10. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC;

3.11. Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;

3.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

CLÁUSULA QUARTA.

Fica pactuado que a CONTRATANTE, após a autorização dos trabalhos a CONTRATANTE estará obrigada a realizar a execução dos serviços, objeto deste contrato exclusivamente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025, constantes do Processo Administrativo nº 033/2025, e, em especial a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: